



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II, Nº 300

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1742 DE 09 DE MAIO DE 2018 - DENOMINA OFICIALMENTE DE JOÃO BATISTA CRUZ SOUZA A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de João Batista Cruz Souza a artéria que dá início na Rua Paraguassu, terminando por trás do posto de saúde Leda Prado no bairro da Várzea no distrito de Aracatiaçu, Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1743 DE 09 DE MAIO DE 2018 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sobral, o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, a ser realizado, anualmente, no dia 8 de junho. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1744 DE 09 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE O PODER EXECUTIVO E OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Mesa Central de Negociação Permanente composta pelas bancadas do Poder Executivo e das entidades representativas, com o objetivo de organizar, discutir e negociar as pautas de reivindicação e interesses dos servidores públicos do Município de Sobral. §1º A instituição da Mesa Central de Negociação Permanente segue os princípios da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 206/2010, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 7.944/2013. §2º A Mesa Central poderá instituir comissões temáticas, quando da necessidade de aprofundado estudo técnico sobre temas de relevante interesse. Art. 2º Os princípios básicos da Mesa Central de Negociação Permanente são: I. legalidade; II. moralidade; III. impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público; IV. qualidade dos serviços; V. participação; VI. publicidade; VII. liberdade sindical; VIII. valorização do servidor; IX. eficiência administrativa. Art. 3º A Mesa Central de Negociação Permanente adotará os seguintes preceitos democráticos: I. ética, do respeito recíproco, da boa-fé, da honestidade de propósitos; II. obrigatoriedade das partes em buscar a negociação; III. direito de acesso à informação; IV. legitimidade de representação e da adoção de procedimentos democráticos. Art. 4º A Mesa Central de Negociação Permanente será paritária e composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes de cada bancada, com a seguinte composição: I. Representação do governo composta pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão; c) Procuradoria Geral do Município. II. Representação dos servidores públicos do Município de Sobral composta por indicados pelas entidades representativas, escolhidos em assembleia geral. Art. 5º Compete à Mesa Central de Negociação Permanente: I. analisar e negociar as pautas de reivindicação e interesses gerais dos servidores

públicos do Município de Sobral; II. deliberar sobre todas as questões que impliquem em repercussão financeira ao erário municipal; III. instituir e acompanhar o funcionamento das Comissões Temáticas. Art. 6º Competirá à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a coordenação da Mesa Central. Parágrafo único. A Mesa Central terá uma Secretaria Executiva sediada no órgão coordenador. Art. 7º A instalação da Mesa Central de Negociação Permanente ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei. Art. 8º O funcionamento e as demais regras procedimentais da Mesa Central serão disciplinadas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 9º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município 01 (um) cargo de provimento em comissão de simbologia DG-1, 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-2, 16 (dezesesseis) cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-1, 28 (vinte e oito) cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-2 e 14 (catorze) cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-3. Art. 10. Os cargos criados nesta Lei passam a compor o Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, aplicando-se esta para todos os efeitos. Art. 11. As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1745 DE 09 DE MAIO DE 2018 - DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA DO SOCORRO PONTES PARENTE A PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA NESTE MUNICÍPIO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria do Socorro Pontes Parente a praça localizada no Loteamento Boa Vizinhança neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 09 DE MAIO DE 2018 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Acrescenta-se o § 2º ao artigo 38, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 38. §1º §2º. As operações oriundas de transferência imobiliária decorrente da aquisição de imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, pelo Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão isentas da totalidade do pagamento do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos")” Art. 2º O inciso III, do artigo 96, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 96..... Parágrafo único. I - II - III- As associações de direito privado não contempladas nos incisos anteriores que realizem atividades beneficentes e atendam aos requisitos legais contidos no art. 14, do Código Tributário Nacional, assim reconhecidas mediante parecer jurídico da Procuradoria do Município, relativamente à taxa incidente sobre o funcionamento de suas sedes. O cumprimento dos quesitos antes dispostos poderão ser demonstrados por meio de declaração, desde que firmada pelo próprio interessado ou por seu bastante procurador, e sob as



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

penas da Lei. IV -..... V -” Art. 3º Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 145, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação: “Art. 145. § 1º O processo administrativo que declara a isenção, a não incidência ou a imunidade possui validade de 3 (três) anos, ou seja, para o exercício fiscal do ano corrente do pleito e para os dois exercícios fiscais seguintes, podendo a Secretaria do Orçamento e Finanças, a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a comprovação das exigências dispostas na legislação tributária para o gozo da isenção. § 2º O beneficiário da isenção, não incidência ou imunidade que deixar de atender aos requisitos legais estabelecidos para usufruir da benesse fica compelido a, sob as penas da lei: I – comunicar o fato à Secretaria do Orçamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da cessação das condições assecuratórias dos benefícios; II – recolher os tributos correspondentes aos fatos geradores ocorridos a partir da data em que cessou o direito ao benefício, acrescidos dos encargos legais, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária. § 3º A declaração do direito à isenção, não incidência ou imunidade não gera direito adquirido, devendo a Administração Tributária cancelá-la de ofício sempre que verificar inobservância dos requisitos exigidos para a concessão.” Art. 4º Fica revogado o artigo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 14 de março de 2018, bem como todos os seus efeitos. Art. 5º Ficam revogados, os itens 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26 e 27 da Tabela IV anexa à Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV - TAXAS DIVERSAS		
ITEM	NATUREZA	UFIRCE'S
1	Taxa de Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Individuais e Coletivos Urbanos – Ônibus (anual).	80
2	Taxa de Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Individuais e Coletivos Urbanos – Microônibus (anual).	60
3	Taxa de Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Individuais e Coletivos Urbanos – Van's e Afins (anual).	40
4	Taxa de Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Individuais e Coletivos Urbanos - Motos (anual).	15
5	Cópia, Fotocópia de livros e documentos por qualquer processo.	2
6	Busca de Documento por Folha.	5
7	Vistoria de imóveis, por metro quadrado, para avaliação e habite-se.	1
8	Registro de Terrenos, por lote, na zona urbana.	12
9	Apreensão de animais de pequeno porte.	2
10	Apreensão de animais de grande porte.	5
11	Abate de gado bovino ou assenelhado, por cabeça.	12
12	Abate de suíno, caprino ou ovino, por cabeça.	5
13	REVOGADO	-
14	REVOGADO	-
15	Exposição de “Outdoors” por mês ou fração (unidade).	30
16	Exposição de Letreiros ou Placas c/ iluminação interna ou externa em “Night and day”, acrílico ou similar excetuando-se o local de funcionamento do estabelecimento, por ano.	150
17	REVOGADO	-
18	Circos e parques de diversões por semana ou fração: a) com capacidade até 300 pessoas b) com capacidade acima de 300 pessoas	20 40
19	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos - mensal	12
20	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade, em estabelecimentos – Eventual	15

21	REVOGADO	-
22	Taxa de quebra e recomposição de vias públicas (por metro linear ou fração): a) Asfalto b) Calçamento	3 6
23	Emissão de 2ª Via de: a) Alvará de Funcionamento e Certidão Negativa de Débitos (Geral) b) Cartão de Inscrição Municipal c) outros documentos	05 2 3
24	REVOGADO	-
25	REVOGADO	-
26	REVOGADO	-
27	REVOGADO	-
28	SUPRIMIDO.	-
29	SUPRIMIDO.	-
30	SUPRIMIDO.	-
31	SUPRIMIDO.	-
a)	SUPRIMIDO.	-
b)	SUPRIMIDO.	-
c)	SUPRIMIDO.	-
d)	SUPRIMIDO.	-
e)	SUPRIMIDO.	-
32	SUPRIMIDO.	-
33	SUPRIMIDO.	-
34	SUPRIMIDO.	-
35	Análise prévia de arquitetura	5
36	Análise prévia de loteamento	15
37	Exposição de “blimp” ou qualquer outro produto publicitário de forma temporária (máximo de 01 semana – por unidade, pela semana ou fração)	10

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Sobral, instituída através da Portaria nº 076, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 170 de 19 de outubro de 2017, da Senhora Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 180 da Lei 038/92, de 15 de dezembro de 1992, CITA, pelo presente Edital, o servidora FRANCISCA ROMÉRIA CISNE MARQUES, Agente Administrativo matrícula funcional nº 9191, lotada na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos deste Município, por se encontrar em local incerto e não sabido, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº PO24933/2018 através da Portaria nº 027 de 16 de abril de 2018, no qual vossa senhoria está respondendo, na qualidade de acusada de fatos tipificados em princípio no art. 155 da Lei Municipal 038/92, de 15/02/1992, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, podendo acompanhar por si ou por procurador devidamente habilitado e com poderes expresso para este mister. Fica vossa senhoria igualmente INTIMADA a comparecer no prazo de até 15 dias a partir da publicação

deste, na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sito a Rua Viriato de Medeiros, 1250 – subsolo da Prefeitura Municipal de Sobral, sob pena de revelia, bem como, apresentar caso queira, defesa escrita e rol de testemunhas em número de até três. Sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Sobral-CE, 09 de maio de 2018. Jorge Marcondes Prado Aragão - PRESIDENTE DA CPAD.

PORTARIA Nº 030/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 076/2017 - SECOG, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 170 de 19/10/2017 e com fundamento no § 1º do art. 181 da Lei Nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Francisco Anastácio Aragão Prado, matrícula funcional Nº 3479, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Advogado, inscrito na OAB sob o registro Nº 2959, com lotação na Procuradoria Geral do Município para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de defensor dativo no processo administrativo disciplinar Nº PO24933/2018 da acusada, por se encontrar em local incerto e não sabido, a servidora Francisca Roméria Cisne Marques, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, a fim de apresentar defesa escrita, podendo requerer a Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO, em 09 de maio de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

PORTARIA Nº 031/2018 - SECOG - Institui o Planejamento Anual de Compras e Contratações Públicas e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso I, II e V da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de divulgação, o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações; CONSIDERANDO que o planejamento anual das compras do municípios de Sobral, deverá ser orientado para a eficiência e economicidade nas aquisições; CONSIDERANDO, ainda, o Plano Anual de Compras é expressão da Política de Aquisições e Contratações do Municípios de Sobral e servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras do município. RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Plano Anual de Compras, a ser implantado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que corresponde à lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar, durante um ano civil seguinte a sua elaboração. Art. 2º. As normas previstas nesta Portaria se aplicam aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e estatais em vínculo municipal. Art. 3º. A condução do processo de construção do Plano Anual de Compras é de responsabilidade da Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a quem compete levantar o histórico de consumo dos órgãos, identificar as aquisições e contratações com volume significativo e definir os itens que constituirão o Plano Anual de Compras. Art. 4º. O planejamento anual de compras e contratações deverá observar os seguintes procedimentos: I – a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão demandará dos órgãos, sempre no segundo semestre de cada ano, através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de envio, a previsão de consumo estimada para o exercício seguinte, das aquisições e contratações consideradas estratégicas; II – os órgãos deverão indicar os materiais e serviços, necessários à execução de suas atividades durante o exercício seguinte para compor o planejamento de solicitações; III – a previsão de consumo deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas; IV – a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão definirá os métodos de coleta de dados, disponibilizando, em portal institucional, site oficial e/ou outras formas de publicação, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, orientações de preenchimento, contato para esclarecimentos e demais informações necessárias, até implantação de sistema informatizado; V – a data limite para retorno das informações será, inicialmente, 30 (trinta) de setembro do respectivo ano, ou ainda outra data estabelecida a critério da Secretaria da

Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir da data de solicitação. Art. 5º. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão poderá emitir parecer técnico opinativo sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas pelas Unidades Requisitantes, considerando o histórico das contratações, a evolução tecnológica, a dinâmica de mercado e outros fatores que possam influenciar a contratação. Art. 6º. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, publicará em site oficial e/ou outra forma de divulgação, até o último dia de cada ano, planilha com a consolidação das informações obtidas junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal. Art. 7º. A planilha de informações consolidadas, de que trata o inciso anterior, constituirá o Plano Anual de Compras do Município de Sobral. Art. 8º. Os órgãos, quando do levantamento de suas necessidades, deverão observar o Princípio de Padronização, com a orientação da Secretaria de Gestão, em atenção ao disposto no inciso I, do artigo 15 da Lei 8.666/93. Art. 9º. A partir da análise dos dados consolidados a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, poderá definir diretrizes para padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos, com o objetivo de ampliar a qualidade do gasto. Art. 10. Compete à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão solucionar os casos omissos, bem como expedir normas e procedimentos complementares que estabeleçam diretrizes e procedimentos para a elaboração do planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades e para o acompanhamento de sua execução. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 09 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE 02 (DUAS) ETAS MODULADAS 151/S (CADA) - AMPLIAÇÃO DA ETA SUMARÉ IV NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018. Para a referida licitação solicitou o edital a seguinte empresa: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. A empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP apenas enviou seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP está em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP está em conformidade com as exigências do edital. A empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que a empresa participante está apta a participar do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP HABILITADA. A Comissão rubricou os lacres do envelope da proposta de preços, o qual ficará de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o

momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 09 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE 02 (DUAS) ETAS MODULADAS 151/S (CADA) - AMPLIAÇÃO DA ETA SUMARÉ IV NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, § 1º DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93, COMUNICA AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DECLAROU HABILITADA A EMPRESA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, POR HAVER APRESENTADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, CONFORME ATA DATADA DE 09 DE MAIO DE 2018. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOBRAL-CE, 09 DE MAIO DE 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, TIPO MAIOR DESCONTO E POR DEMANDA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 09 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: BEQ ENERGIA LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, SELT ENGENHARIA LTDA e REAL ENERGY LTDA. As empresas BEQ ENERGIA LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, SELT ENGENHARIA LTDA e REAL ENERGY LTDA não compareceram ao certame. Compareceram ao certame as empresas GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Erick Carneiro Souza; CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas; MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, através de seu sócio proprietário, o Sr. Claudio Regis da Silva Cavalcante, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. José Airton Carneiro Neto, CREA/CE 321739. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que os representantes das empresas GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Erick Carneiro Souza, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas, e MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, através de seu sócio proprietário, o Sr. Claudio Regis da Silva Cavalcante, também o fizessem. A Comissão declara

CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: BEQ ENERGIA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP e SELT ENGENHARIA LTDA. A comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA do certame a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A com o valor global de R\$ 1.749.463,54 (hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). As propostas de preços das empresas serão enviadas à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para análise final e emissão de parecer técnico conclusivo. Os envelopes das empresas CONSTRUTORA CHC LTDA, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME e REAL ENERGY LTDA ficarão de posse da comissão para posterior devolução aos seus respectivos representantes. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 09 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EMPRESA	VALOR
1º. CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	R\$ 1.749.463,54
2º. SELT ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.816.450,93
3º. BEQ ENERGIA LTDA	R\$ 1.917.191,84
4º. MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP	R\$ 1.935.079,28
5º. GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME	R\$ 2.022.113,03
6º. JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.769.984,90
7º. GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 2.835.395,94

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 - SECOMP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A com VALOR GLOBAL de R\$ 1.749.463,54 (hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), 2º LUGAR: SELT ENGENHARIA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 1.816.450,93 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) e 3º LUGAR: BEQ ENERGIA LTDA, com VALOR GLOBAL R\$ 1.917.191,84 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), 4º LUGAR: MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 1.935.079,28 (hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos), 5º LUGAR: GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, com VALOR GLOBAL R\$ 2.022.113,03 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e treze reais e três centavos), 6º LUGAR: JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com VALOR GLOBAL R\$ 2.769.984,90 (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), 7º LUGAR: GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 2.835.395,94 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme ata datada em 09 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral - SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 09 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ARENINHA E DA QUADRA EM AREIA PARA VÔLEI DO PARQUE PAJEÚ, NO

MUNICÍPIO SOBRAL tendo como vencedora a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, com o valor global de R\$ 1.514.762,60 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), adjudicado e homologado em 08 de maio de 2018. Comissão de Licitação, Sobral - Ceará, 09 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO – ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018 – SECOMP (BB 717817). Aviso de Licitação – Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 22 de maio de 2018, às 15:00H. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um compactador de pneus para a Usina de Asfalto de Sobral/CE (compactador de pneus pressão var. autopropelido), objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 10 de maio de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – SAAE - Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de abertura: 23 de maio de 2018, às 09:00 H. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais para análise de esgoto. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de maio de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2018 – SEUMA - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de abertura: 22 de maio de 2018, às 09:00H. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de paraciclos metálicos nas vias e logradouros públicos do sistema viário de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Apostilar o contrato nº 075/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301. 0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073. 2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Ricardo de Melo. DATA: 09 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SME. PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, doravante denominada simplesmente COOPERADA, e a STUDO+ EDUCAÇÃO S.A., nome fantasia MIRA EDUCAÇÃO, sociedade por ações de capital fechado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.813.895/0001-89, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 164, conj. 51, Vila Clementino, CEP 04039-000, São Paulo/SP, doravante simplesmente designado COOPERANTE. OBJETO: O presente Termo tem como objeto o desenvolvimento em conjunto, pelos Cooperantes, do Projeto-piloto nas escolas selecionadas (“Escolas Selecionadas”) mediante ações de apoio mútuo que visam

impactar a evasão escolar e a proficiência dos alunos do ensino público em Língua Portuguesa e Matemática, conjugado com ações comunitárias, observados os princípios constantes da Constituição Federal e das leis federais e municipais que disciplinam a educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo, ressalvadas as hipóteses de rescisão adiante previstas, tendo em vista que se trata de um projeto-piloto, inicia-se na data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e se encerra em 31 de julho de 2019. FORO: São Paulo/SP. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018. Sobral, 09 de maio de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Rangel Garcia Barbosa e Laís Monteiro Martins - REPRESENTANTES DA EMPRESASTUDO+EDUCAÇÃO S.A.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2018 – SDHAS - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 2015 DE 09 DE ABRIL DE 2018. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de nº 299 de 08 de maio de 2018, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) abaixo transcritos(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará, no período de 09 a 15 de maio de 2018, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, para o procedimento de contratação. II - Informar que os(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) RG; d) CPF; e) Título de Eleitor; f) Carteira de Reservista, se homem; g) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); h) Comprovante de Residência; i) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; j) Comprovação da titulação/escolaridade, de acordo com o cargo/função a ser exercido; k) de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Sobral, CE, 09 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL Nº 01/2018 – SDHAS		
CARGO SUPERVISOR TÉCNICO I		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Jose Vaz Rodrigues Neto	1º	12 meses
CARGO SUPERVISOR DE OBRAS		
Glauciana Da Silva Vasconcelos	1º	12 meses
CARGO MOTORISTA		
Wallace Bruno Alvino Da Silva	1º	12 meses
Raimundo Hernando Gomes	2º	12 meses
José Clerton Camilo Fideles	3º	12 meses
Jailson Fernandes De Mesquita	4º	12 meses

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 07/2018 – STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 02/2018 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 02/2018 - STDE, que

regulamenta o Processo Seletivo de ocupação com finalidade de preenchimento das vagas existentes para atividade de comercialização no galpão do orgulho tropical, do Município de Sobral – CE, conforme art. 10 do DECRETO Nº 1977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 02/2018 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados Pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I – Francisco Leon Torres de Sousa, de matrícula nº 20770. (Presidente); II – Margarida Sampaio, matrícula nº 20597 (Membro); III – Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232 (Membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 008/2018 – STDE - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, RESOLVE: Art. 1º – Designar o servidor PEDRO DE ALCANTARA PITOMBEIRA MAIA, Gerente da Agricultura Familiar da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária, como GESTOR TÉCNICO DO PROJETO CACTÁCEAS E SUCULENTAS no que concerne às ações a serem desenvolvidas no município, como representante legal, junto aos parceiros UFC/FASTEF e ADECE. Art. 2º – Outros técnicos desta Secretaria que venha trabalhar no projeto, necessário se faz, reportar ao gestor em epígrafe. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data. Sobral (CE), 09 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2018 – AMA - A PROCURADORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a notificação da empresa PACONOL - Pavimentadora e Construtora do Nordeste LTDA, CNPJ 07.084.619/0001-70, nos termos do art. 96, §1º, IV do Dec. 6514 de 22 de julho de 2008, da União Federal, da existência de processo administrativo para apuração do ilícito constante do auto de infração nº001/2013, bem como existência de multa ambiental ficando cientificado de que a partir da publicação deste ato, vossa senhoria tem o prazo de 20 dias para apresentar defesa e igual período para efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM com desconto de 30%, após o decurso do referido prazo, se o pagamento não for efetuado será encaminhado para inscrição em dívida ativa. Sobral, 09 de maio de 2018. Jamily Campos Teles de Lima – PROCURADORA DA AMA.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO